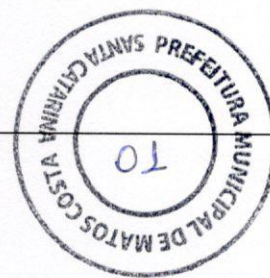


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação da Empresa Musical Corpo & Alma Ltda, para show no dia 23 de abril de 2019, em comemoração ao 57º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

Processo Adm. nº: 17/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: CALÇAMENTO R. MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO -
Urgência:
Vigência: 24/05/2019
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

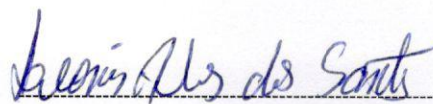
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
107	08.01.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00	Promoção das Festividades Municipais	3.3.90.39.23.00.00.00	10.800,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				
Total previsto:				10.800,00

ITENS:

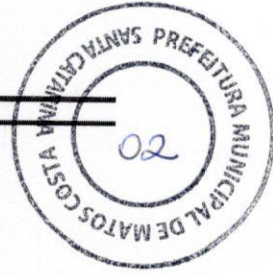
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UNI	Contratação de show musical artístico para festividades do aniversario do Município no dia 23/04.	10.800,0000	10.800,00
Total Geral ----->				10.800,0000	10.800,00

Matos Costa, 13 de Março de 2019.


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, para contratação de banda para realização de show em comemoração do 57º aniversário de emancipação Política Administrativa de Matos Costa.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Banda para Show

Justificativa: O Município de Matos Costa, no mês de abril comemora o aniversário de emancipação político administrativa e pretende realizar show em praça pública para que todos possam participar do evento.

Matos Costa, 11 de março de 2019.

Leonir Alves dos Santos
Secretário Desporto Cultura e Turismo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 17/2019
Data do Processo Adm.: 13/03/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Contratação da Empresa Musical Corpo & Alma Ltda, para show no dia 23 de abril de 2019, em comemoração ao 57º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
107	08.01	2.040	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.23.00.00.00	40.000,00	10.800,00
					Total Previsto:	10.800,00
					Total Geral:	10.800,00

Matos Costa, Em 13.03.19

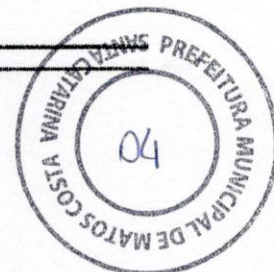
Osnei Jableski
Contador
CRC/SC-029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO Nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018.



"Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio" .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assim constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- III - Dari de Castro, investido no cargo de provimento em carreira de Professor Coordenador do CRAS.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Sr Dalton Fagundes, Secretariada pela Srª Camila Carneiro e terá como membro a Sr. Dari de Castro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras Oderlaine Novenia Schwartz Moraes, Eliane Aparecida Castilho e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

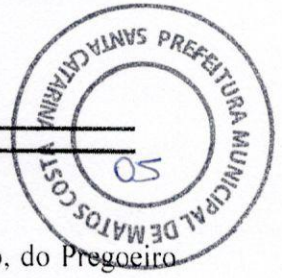
Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPE: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA




Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal


Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 084/2017 e 009/2018..

Registre-se, Publique-se.

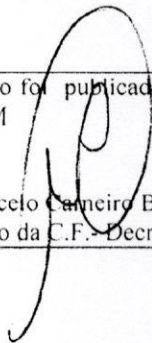
Paço do Contestado, 23 de fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Direc. João de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Marcelo Canciani Bleixuvchi
Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Objeto: Contratação da Empresa Musical Corpo & Alma Ltda, para show no dia 23 de abril de 2019, em comemoração ao 57º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

Base Legal: Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A inexigibilidade de licitação é perfeitamente legal e aplica-se atendendo à parte do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, a Lei n.º 8.666/93 especificou no seu art. 25 as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações sem prévio certame licitatório, por intermédio de processos de inexigibilidade, e neste caso específico previsto no inciso III. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] III – “para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

JUSTIFICATIVAS: RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Tendo em vista a proximidade da edição da 57 anos da emancipação político-administrativa do município de Matos Costa-SC, para qual esta municipalidade já possui calendário festivo, a administração municipal optou por presentear a comunidade com mais uma apresentação artística de Show.

A escolha para a contratação do Show pelo elenco artístico Musical Corpo & Alma que se realizará na Rua Manoel Lourenço de Araújo dia 23 de abril de 2019, foi decorrente de pesquisa realizada junto a Rádio Kairóz com intuito de verificar preferências dos ouvintes em relação ao Baile.

Constatou-se que houve três indicações pelos ouvintes sendo: **Musical Corpo & Alma, Carlos Magrão e Banda e Banda San Marino.**

Dentre os indicados optou-se por escolher o **MUSICAL CORPO & ALMA**, visto que, o valor aferido por pesquisa informal efetuado pela Rádio ficou em R\$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Após contato com o grupo e proposta aprestada, optou-se pela referida contratação, uma vez que custo benefício é mais vantajoso para administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com o fornecimento dos produtos, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2019:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
107	3.3.90.00.00.00.00.1100	3.3.90.39.23.00.00.00

CONTRATANTE- MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto.

CREDOR: MUSICAL CORPO & ALMA LTDA, situado no endereço: Avenida dos Imigrantes nº 750 – Centro – Horizontina - RS, CEP:98.920-000, Pessoa Jurídica inscrito no **CNPJ: 03.355.893/0001-86**, Neste ato representado pelo Sócio Proprietário **ANDRE LUIS SCHWARZER**, inscrito no CPF nº 000.156.430-77.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Valor total de R\$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), pagos de uma única vez.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 13 de março de 2019.

Dalton Fagundes
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Leonir Alves dos Santos
Secretário de Desporto, Cultura e Turismo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
 RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
 C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 17/2019
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: CALÇAMENTO R. MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2019
I - Objeto da Licitação: Contratação da Empresa Musical Corpo & Alma Ltda, para show no dia 23 de abril de 2019, em comemoração ao 57º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

D	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
107		08.01.2.040.3.3.90.00.00.00.00	Promoção das Festividades Municipais	3.3.90.39.99.00.00.00	10.800,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários					

Total Previsto : 10.800,00

Matos Costa, 13 de Março de 2019.

RAUL RIBAS NETO
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Ofício GP/RRN nº 002/2019.

Matos Costa, 15 de janeiro de 2019

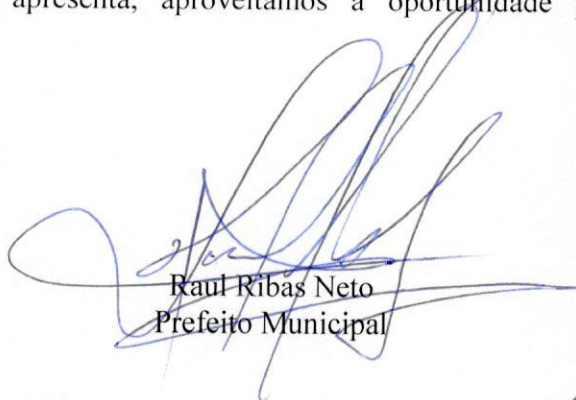
Prezado Senhor

Com nossos cumprimentos, vimos pelo presente solicitar uma pesquisa de preços para contratação de grupo musical para as festividades em comemoração aos 57 anos de Emancipação Política Administrativa do município de Matos Costa - SC.

Solicitamos que as pesquisas sejam realizadas com conjuntos que estejam com preços acessíveis, pois no momento de crise em que se encontram os municípios brasileiros, precisamos primar pela economia.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossas considerações.

Atenciosamente



Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

16/01/2019
Recebido

Ilmo Senhor
Ossimal dos Santos Costa
Sócio Administrador Radio Kairós e Costa Publicidade
General Carneiro - PR

General Carneiro(PR), 07 de Fevereiro de 2019.



Excelentíssimo Senhor
Raul Ribas Neto
DD. Prefeito do Município de Matos Costa
Matos Costa – Santa Catarina

A **RADIO KAIROS** e a empresa **COSTA PUBLICIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.957.613/0001-40, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 171, Bairro Centro, no Município de General Carneiro(PR), em por meio deste através de seu representante **OSSIMAL DOS SANTOS COSTA**, na presença de Vossa Excelência.

Cumprimentando-o cordialmente em atenção ao Ofício GP/RRN nº 063/2019 da Prefeitura Municipal de Matos Costa(SC), informamos que recebemos a solicitação e efetuamos as pesquisas necessárias visando o atendimento do mesmo no menor espaço possível, e informamos o seguinte:

Que as músicas de grupos musicais mais solicitadas pelos ouvintes da Radio Kairós, **Banda Corpo e Alma, Carlos Magrão e Banda, e Banda San Marino.**

Como existe a necessidade da contratação de um grupo musical para as Festividades de Comemoração dos 57 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa(SC), e como já trabalhamos com estes conjuntos musicais fizemos uma consulta informal sobre os valores cobrados por estes, para se apresentarem em um terça-feira com duração de 4:00 horas de Show:

Banda Corpo e Alma R\$ 10.800,00
Carlos Magrão e Banda R\$ 12.000,00
Banda San Marino R\$ 15.000,00

Destaca-se que dentre estes grupos musicais mais solicitados nesta rádio, são tocadas pela **Banda Corpo e Alma**, sendo que, analisando custos e benefícios, esta seria a Banda indicada pela Rádio Kairós e por seu representante Ossimal dos Santos Costa para se apresentar nas festividades de Comemoração dos 57 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa(SC).

Sendo o que se apresenta para o momento reitero meus protestos de estima e real apreço.

Cordialmente


Ossimal dos Santos Costa
Sócio Administrador

Mória FM Ltda. - ME
CNPJ 04.935.320/0004-37
General Carneiro - PR.
Gerente: Ossimal dos Santos Costa
CPF 649.076.659-68
REG. 5455941-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.355.893/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/1999
NOME EMPRESARIAL MUSICAL CORPO & ALMA LTDA		PORTE ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 85.92-9-03 - Ensino de música 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS IMIGRANTES	NÚMERO 750	COMPLEMENTO
CEP 98.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HORIZONTALINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS
TELEFONE (55) 3537-1049		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/11/2018** às **07:25:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUSICAL CORPO & ALMA LTDA
CNPJ: 03.355.893/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:01 do dia 30/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2019.
Código de controle da certidão: **6E6B.8821.7FE3.7236**



Município de
Horizontina
Rio Grande do Sul - Brasil



**SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº. 002/2019**

NOME DO CONTRIBUINTE: Musical Corpo e Alma

CNPJ:03.355.893/0001-86

FIM A QUE SE DESTINA A CERTIDÃO: Direito.

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, protocolado sob o nº. 181.802, que existem em aberto, até a presente data, créditos tributários do Simples Nacional - ISSQN, com parcelamento junto a Receita Federal, referentes a inscrição municipal nº 31106286-0 da empresa acima citada, cujas parcelas encontram-se vincendas.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

Prazo de validade: **90 dias** a contar da data da expedição.
Qualquer rasura tornará nulo este documento.

Local e Data: Horizontina – RS, em 25 de janeiro de 2019.

Cristiane Magali Neuhaus

Fiscal Tributário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUSICAL CORPO & ALMA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.355.893/0001-86

Certidão nº: 167598071/2019

Expedição: 11/02/2019, às 16:16:30

Validade: 09/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUSICAL CORPO & ALMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.355.893/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

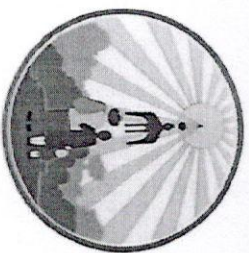
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE


Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

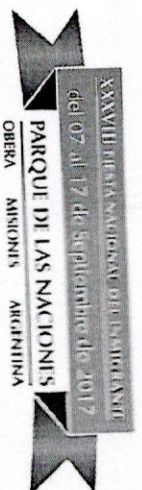
Fiesta Nacional del Inmigrante




La Comisión Organizadora de la Fiesta Nacional del Inmigrante agradece a:

“ *Corpo y Alma* ”
Por su inestimable participación en la XXXVIII edición.

.....

Juan Kche Tullgren
Presidente
Federación de Colectividades

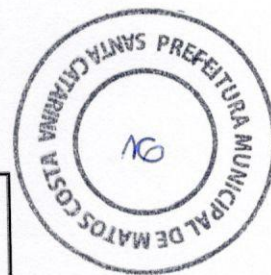
.....

XXXVIII FESTIVAL NACIONAL DEL INMIGRANTE
del 07 al 17 de Septiembre de 2017
PARQUE DE LAS NACIONES
OBERA AMONIA ARGENTINA

.....

Carlos Hernandez
Intendente
Municipalidad de Obera



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03355893/0001-86
Razão Social: MUSICAL CORPO E ALMA LTDA
Endereço: AV DOS IMIGRANTES 750 / CENTRO / HORIZONTALINA / RS / 98920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2019 a 09/03/2019

Certificação Número: 2019020802464994352278

Informação obtida em 11/02/2019, às 16:19:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

“MUSICAL CORPO E ALMA LTDA. ME”

CNPJ:03.355.893/0001-86

NIRE:43204292510

AIRTON LUIS EICHELBERGER, brasileiro, casado, em Regime de Comunhão Universal de Bens, músico, residente e domiciliado na Rua Planalto, nº 707, centro, Três de Maio, RS, CEP 98910-000, portador do CIC 464.274.810-53 e Cédula de Identidade 1034110948, da SJS/RS, **FERNANDO MATTES**, brasileiro, casado, em Regime de Comunhão Universal de Bens, músico, residente e domiciliado na Rua Santo Cristo, nº 193, centro, Horizontina, RS, CEP 98920-000, portador do CIC 500.460.980-20, Cédula de Identidade 1022144115 da SSP/RS, **FRANCISCO CARMO STURMER**, brasileiro, casado, em Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Imigrantes, nº 750, centro, em Horizontina, RS, CEP 98920-000, CIC nº 262.352.180-87, Cédula de Identidade 3016354163 da SSP/RS e **ANDRE LUIS SCHWARZER**, brasileiro, divorciado, nascido em 13/03/1980, Músico, residente e domiciliado na Rua 147, nº 86, Centro, Horizontina, RS, CEP 98.920-000, Cédula de Identidade 8073687108 da SJS/RS, CIC 000.156.430-77, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de “MUSICAL CORPO E ALMA LTDA. ME.”, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 750, Centro, Horizontina, RS, CEP 98.920-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43204292510, inscrita no CNPJ sob nº 03.355.893/0001-86, resolvem alterar o Contrato Social e o fazem da seguinte forma:

I

O objeto social da sociedade passa a ser Produção musical, Ensino de música, Atividades de sonorização e de iluminação, Comércio varejista de cds e dvds.

II

As cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por assim terem convencionado, assinam a presente alteração.

Horizontina, RS, 05 de outubro de 2018.


Airton Luis Eichelberger


Fernando Mattes


Francisco Carmo Sturmer


Andre Luis Schwarzer

TABELIONATO DE NOTAS DE HORIZONTINA
Av. Tucunduba, 299 - Centro - Fone (55) 3537.1918 - Fax (55) 3537.3788
Bel. JOFRE LOURAU - Tabelião - E-mail: tabelionatohz@yahoo.com.br

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de AIRTON LUIS EICHELBERGER, FRANCISCO CARMO STURMER, FERNANDO MATTES e ANDRE LUIS SCHWARZER indicadas como partes de uso deste Tabelionato. Dou fé
Horizontina, 05 de outubro de 2018

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Bel. André Luis Lourau - Substituto do Tabelião

Emo: R\$ 16,40 + Selo digital: R\$ 6,00 - 0276.01.1800006.01642 a 01645

Substituto do Tabelião



Fone: (55) 3537.1049
CNPJ: 03.355.893/0001-86
www.bandacorpoealma.com.br
bandacorpoealma@bandacorpoealma.com.br



Declaração de não vínculo empregatício com órgão público

(Pessoa Jurídica)

Eu, **Francisco Carmo Sturmer**, portador do RG nº 30.163.541-63, CPF nº 262.352.180-87 (representante legal da empresa Musical Corpo e Alma) declaro para os fins de registro na modalidade eventos e atração (banda) referente a contratação de serviços, que o **Musical Corpo e Alma LTDA ME**, CNPJ: 03.355.893/0001-86 não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Matos Costa/ Santa Catarina.



Francisco Carmo Sturmer

(reconheço a veracidade da afirmação citada acima)

Horizontina, 21 de Fevereiro de 2019



Fone: (55) 3537.1049

CNPJ 03.355.893/0001-86

www.bandacorpoealma.com.br

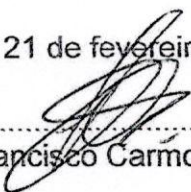
bandacorpoealma@bandacorpoealma.com.br



DECLARAÇÃO

Musical Corpo e Alma (Musical Corpo e alma LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 03.355.893/0001-86 por intermédio de seu representante Francisco Carmo Sturmer portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 30.163.541-63 e do CPF nº 262.352.180-87 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Em, 21 de fevereiro de 2019.


.....
(Francisco Carmo Sturmer)



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO FEDERAL DE RECLUSÃO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

JOSÉ DO CARMO STURMER

Polícia Federal

30142321010

30142321010

FRANCISCO CARMO STURMER

29 ANTONIO STURMER
C CAS 915 HORIZONTINA RS
LIV 06 FL 69

SÃO JOSÉ DO IHACORÁ RS

WALTER ALICE STURMER
CLAUDINO STURMER

26/03/2013

151281 / 151281

TABELAMENTO DE NOTAS DE HORIZONTINA

Autenticado e válido e anverso da presente cópia da reprodução, a qual confere com o original. Dok Ité Horizontal - 22 de outubro de 2013

Emol.: R\$ 9,70 + Selo digital: R\$ 2,80-0275.01-1800006-02755 a 02756

Dalans Karine Loulau - Escrevente AutORIZADA

AUTENTICACÃO

Substituto do Tabelamento

16388125

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Francisco Carmo Sturmer

Polícia Federal

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

30163554163

FRANCISCO CARMO STURMER

CLAUDINO STURMER
MARIA ALICE STURMER
SÃO JOSÉ DO IHACORÁ RS

C CAS 915 HORIZONTINA RS
LIV 06 FL 69

26/03/2013

12/07/1959

151281 / 151281

LEI Nº 7.110 DE 29/09/83

2 VIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Banda Musical Corpo e Alma Ltda *****
CNPJ 03.355.893/0001-86*****
ENDEREÇO: Av. dos Imigrantes, 750 - Centro - Horizontina/RS*****

Horizontina, 21 de fevereiro de 2019, às 16h40min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
21/02/2019 16h40min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0000706005234





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação de insolvência civil em tramitação contra a seguinte parte interessada:
Banda Musical Corpo e Alma Ltda *****
CNPJ 03.355.893/0001-86*****
ENDEREÇO: Av. dos Imigrantes, 750 - Centro - Horizontina/RS*****

Horizontina, 21 de fevereiro de 2019, às 16h40min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
21/02/2019 16h40min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0000706005344





4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

“MUSICAL CORPO E ALMA LTDA. ME”

CNPJ:03.355.893/0001-86

NIRE:43204292510

AIRTON LUIS EICHELBERGER, brasileiro, casado, em Regime de Comunhão Universal de Bens, músico, residente e domiciliado na Rua Planalto, nº 707, centro, Três de Maio, RS, CEP 98910-000, portador do CIC 464.274.810-53 e Cédula de Identidade 1034110948, da SJS/RS, **FERNANDO MATTES**, brasileiro, casado, em Regime de Comunhão Universal de Bens, músico, residente e domiciliado na Rua Santo Cristo, nº 193, centro, Horizontina, RS, CEP 98920-000, portador do CIC 500.460.980-20, Cédula de Identidade 1022144115 da SSP/RS e **FRANCISCO CARMO STURMER**, brasileiro, casado, em Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Imigrantes, nº 750, centro, em Horizontina, RS, CEP 98920-000, CIC nº 262.352.180-87, Cédula de Identidade 3016354163 da SSP/RS, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de “MUSICAL CORPO E ALMA LTDA. ME”, com sede na Estrada RS 342, nº 800, Acesso a Três de Maio, Bairro Gloria, no município de Três de Maio, RS, CEP 98910-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43204292510 em 17.08.1999, inscrita no CNPJ sob nº 03.355.893/0001-86, resolvem alterar o Contrato Social e o fazem da seguinte forma:

I

A sede da sociedade passa a ser na Avenida dos Imigrantes, nº 750, Centro, Horizontina, RS, CEP 98.920-000.

II

É admitido na sociedade o sócio **ANDRE LUIS SCHWARZER**, brasileiro, divorciado, nascido em 13/03/1980, Músico, residente e domiciliado na Rua 147, nº 86, Centro, Horizontina, RS, CEP 98.920-000, Cédula de Identidade 8073687108 da SJS/RS, CIC 000.156.430-77, que subscreve 1.000 (Hum mil) quotas de capital, de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), que integraliza neste ato, mediante cessão e transferência, por venda, de parte do capital integralizado do sócio **AIRTON LUIS EICHELBERGER**, no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), com todos os direitos e obrigações sociais inerentes, e de parte do capital integralizado do sócio **FERNANDO MATTES** no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), com todos os direitos e obrigações sociais inerentes

III

O sócio **AIRTON LUIS EICHELBERGER** reduz sua quota social que era de R\$ 1.875,00 (Hum mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para R\$ 1.125,00 (Hum mil cento e vinte e cinco reais), mediante cessão e transferência, por venda, de parte do capital integralizado para o sócio **ANDRE LUIS SCHWARZER**, no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) com todos os direitos e obrigações sociais inerentes.



IV

O sócio **FERNANDO MATTES** reduz sua quota social que era de R\$ 1.875,00 (Hum mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para R\$ 1.625,00 (Hum mil seiscientos e vinte e cinco reais), mediante cessão e transferência, por venda, de parte do capital integralizado para o sócio **ANDRE LUIS SCHWARZER**, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) com todos os direitos e obrigações sociais inerentes.

V

O capital social fica inalterado em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), constituído de 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, e distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	RS	%
FERNANDO MATTES	1.625	1.625,00	32,50
AIRTON LUIS EICHELBERGER	1.125	1.125,00	22,50
FRANCISCO CARMO STURMER	1.250	1.250,00	25,00
ANDRE LUIS SCHWARZER	1.000	1.000,00	20,00
TOTAL	5.000	5.000,00	100,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

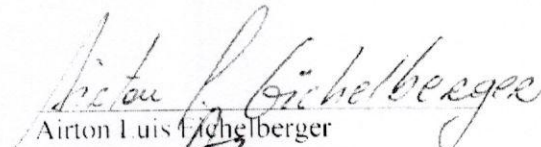
§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI


As cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

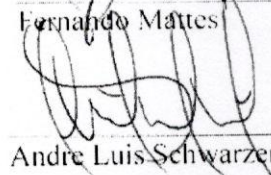
E, por assim terem convencionado, assinam a presente alteração em 04 (quatro) vis de igual teor e forma.

Três de Maio, RS, 21 de outubro de 2015.



Airtou Luis Eichelberger


Francisco Carmo Sturmer


Fernando Mattes


Andre Luis Schwarzer

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2015 SOB Nº: 4199250
Protocolo: 15/265199-3, DE 24/11/2015
Empresa: 43 2 0429251 0
MUSICAL CORPO E ALMA LTDA - ME


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

“MUSICAL CORPO E ALMA LTDA. ME”

CNPJ:03.355.893/0001-86

NIRE:43204292510

AIRTON LUIS EICHELBERGER, brasileiro, casado, em Regime de Comunhão Universal de Bens, músico, residente e domiciliado na Rua Planalto, nº 707, centro, Três de Maio, RS, CEP 98910-000, portador do CIC 464.274.810-53 e Cédula de Identidade 1034110948, da SSP/RS, **FERNANDO MATTES**, brasileiro, casado, em Regime de Comunhão Universal de Bens, músico, residente e domiciliado na Rua Santo Cristo, nº 193, centro, Horizontina, RS, CEP 98920-000, portador do CIC 500.460.980-20, Cédula de Identidade 1022144115 da SSP/RS e **FRANCISCO CARMO STURMER**, brasileiro, casado, em Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Imigrantes, nº 750, centro, em Horizontina, RS, CEP 98920-000, CIC nº 262.352.180-87, Cédula de Identidade 3016354163 da SSP/RS, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **“MUSICAL CORPO E ALMA LTDA. ME.”**, com sede na Rua Horizontina, nº 1624, centro, Três de Maio, RS, CEP 98910-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43204292510 em 17.08.1999, e última alteração em 14/11/2007 sob nº 2906448, inscrita no CNPJ sob nº 03.355.893/0001-86, resolvem alterar o Contrato Social e o fazem da seguinte forma:

I

A sede da sociedade passa a ser na Estrada RS 342, nº 800, Acesso Três de Maio, Bairro Glória, no município de Três de Maio, RS, CEP 98910-000.

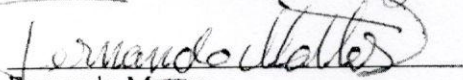
II

As cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por assim terem convencionado, assinam a presente alteração em 04 (quatro) vis de igual teor e forma.

Três de Maio, RS, 07 de novembro de 2013.


Airton Luis Eichelberger


Fernando Mattes



Francisco Carmo Sturmer

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2014 SOB Nº: 3907675

Protocolo: 14/017272-6, DE 15/01/2014

Empresa: 43 2 0429251 0
MUSICAL CORPO E ALMA LTDA


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

“MUSICAL CORPO E ALMA LTDA.”

CNPJ:03.355.893/0001-86

NIRE:43204292510

AMARILDO JOSÉ EICHELBERGER, brasileiro, casado, em Regime de Comunhão Universal de Bens, músico, residente e domiciliado na Rua Padre Cacique, nº 2518, centro, Três de Maio, RS, CEP 98910-000, portador do CIC 388.056.000-59, Cédula de Identidade 9015104848 SSP/RS, **NILSON EICHELBERGER**, brasileiro, casado, em Regime de Comunhão Universal de Bens, músico, residente e domiciliado na Rua Padre Cacique, nº 1147, centro, Três de Maio, RS, CEP 98910-000, CIC 271.367.600-20, Cédula de Identidade 6006301045 da SSP/RS, **AIRTON LUIS EICHELBERGER**, brasileiro, casado, em Regime de Comunhão Universal de Bens, músico, residente e domiciliado na Rua Planalto, nº 707, centro, Três de Maio, RS, CEP 98910-000, portador do CIC 464.274.810-53 e Cédula de Identidade 1034110948, da SSP/RS e **FERNANDO MATTES**, brasileiro, casado, em Regime de Comunhão Universal de Bens, músico, residente e domiciliado na Rua Santo Cristo, nº 193, centro, Horizontina, RS, CEP 98920-000, portador do CIC 500.460.980-20, Cédula de Identidade 1022144115 da SSP/RS, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de “MUSICAL CORPO E ALMA LTDA.”, com sede na Rua Padre Cacique, nº 2518, centro, Três de Maio, RS, CEP 98910-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43204292510 em 17.08.1999, inscrita no CNPJ sob nº 03.355.893/0001-86, resolvem alterar o Contrato Social e o fazem da seguinte forma:

I

É admitido na sociedade o sócio **FRANCISCO CARMO STURMER**, brasileiro, casado, em Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Imigrantes, nº 750, centro, em Horizontina, RS, CEP 98920-000, CIC nº 262.352.180-87, Cédula de Identidade 3016354163 da SSP/RS, que subscreve neste ato sua quota social no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), e integraliza mediante cessão e transferência, por venda, da quota social do sócio **AMARILDO JOSÉ EICHELBERGER**.

II

O sócio **AIRTON LUIS EICHELBERGER**, aumenta sua quota social que era de R\$1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) para R\$ 1.875,00 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais), que integraliza neste ato da seguinte forma: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), mediante cessão e transferência, por venda, de parte da quota social do sócio **NILSON EICHELBERGER**.

III

O sócio **FERNANDO MATTES**, aumenta sua quota social que era de R\$1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) para R\$1.875,00 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais), que integraliza neste ato da seguinte forma: R\$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), mediante cessão e transferência, por venda, de parte da quota social do sócio **NILSON EICHELBERGER**.

IV

Retira-se da sociedade o sócio **AMARILDO JOSÉ EICHELBERGER**, que cede e transfere, por venda, sua quota social ao sócio **FRANCISCO CARMO STURMER**, no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), com todos os direitos e obrigações, declarando estar plenamente satisfeito de todos os seus haveres e direitos dando, por este meio, à sociedade e aos demais sócios plena e geral quitação.



V
Retira-se da sociedade o sócio NILSON EICHELBERGER, que cede e transfere, por venda, sua quota social, respectivamente ao sócio AIRTON LUIS EICHELBERGER a importância de R\$625,00(seiscentos e vinte e cinco reais) e ao sócio FERNANDO MATTES a importância de R\$625,00(seiscentos e vinte e cinco reais), com todos os direitos e obrigações, declarando estar plenamente satisfeito de todos os seus haveres e direitos sociais, dando, por este meio, à sociedade e aos demais sócios plena e geral quitação.

VI
O capital social permanece inalterado no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais), totalmente integralizado e distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	RS
AIRTON LUIS EICHELBERGER	1.875	1.875,00
FERNANDO MATTES	1.875	1.875,00
FRANCISCO CARMO STURMER	1.250	1.250,00
TOTAL	5.000	5.000,00

VII
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VIII
A sede da sociedade passa a ser na Rua Horizontina, nº 1624, centro, Três de Maio, RS, CEP 98910-000.

IX
A administração da sociedade e o uso do nome comercial será exercido pelos sócios, AIRTON LUIS EICHELBERGER, FERNANDO MATTES e FRANCISCO CARMO STURMER, em conjunto ou separadamente, os quais representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo vedado o uso do nome empresarial em assuntos estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

X
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
Os administradores AIRTON LUIS EICHELBERGER, FERNANDO MATTES e FRANCISCO CARMO STURMER, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"MUSICAL CORPO & ALMA LTDA."

I - Denominação e sede

CLÁUSULA I

A sociedade gira sob o nome empresarial de "MUSICAL CORPO & ALMA LTDA.", com sede na Rua Padre Cacique, nº 1624, centro, Três de Maio, RS, CEP 98910-000.



Parágrafo Único: Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404-76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406-2002).

II – Filiais

CLÁUSULA II

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

III – Prazo de duração e início de atividades

CLÁUSULA III

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 10 de agosto de 1999, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

IV – Objeto Social

CLÁUSULA IV

Constituem o objeto social da sociedade o Comércio de Aparelhos de Som, Comércio de CD'S e Fitas e Shows Artísticos e Musicais.

V – Capital Social e Distribuição

CLÁUSULA V

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VLR.TOTAL
AIRTON LUIS EICHELBERGER	1.875	1.875,00
FERNANDO MATTES	1.875	1.875,00
FRANCISCO CARMO STURMER	1.250	1.250,00
TOTAL	5.000	5.000,00

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

VI – Administração

CLÁUSULA VI

A administração e o uso do nome empresarial são exercidos pelos sócios AIRTON LUIS EICHELBERGER, FERNANDO MATTES e FRANCISCO CARMO STURMER, em conjunto ou separadamente, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único: A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

VII – Remuneração

CLÁUSULA VII

Os sócios no exercício da administração tem direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, fixada consensualmente entre os sócios.



VIII – Do Encerramento do Exercício Social

CLÁUSULA VIII

Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou os lucros porventura apurados.

CLÁUSULA IX

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores.

IX – Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA X

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em 180 (cento e oitenta) dias com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA XI

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo 1º - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que ele possa comparecer a reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo 2º - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga a ele em dinheiro dentro de 180 (cento e oitenta) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Parágrafo 3º - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota de excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

X – Das deliberações

CLÁUSULA XII

As deliberações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

XII – Declaração

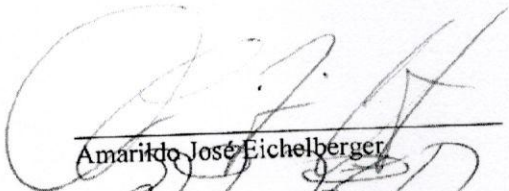
CLÁUSULA XIV

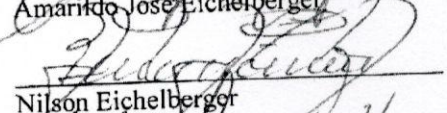
Os administradores AIRTON LUIS EICHELBERGER, FERNANDO MATTES e FRANCISCO CARMO STURMER, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



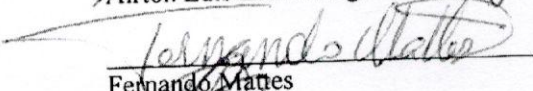
E, por assim terem convencido, assinam a presente alteração em: 04(quatro) vis de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

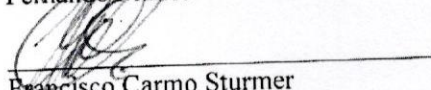
Três de Maio, RS, 12 de Julho de 2007.


Amárido José Eichelberger

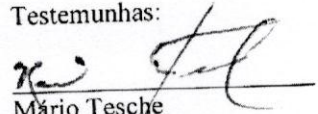

Nilson Eichelberger


Aírton Luis Eichelberger

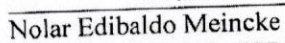

Fernando Mattes


Francisco Carmo Sturmer

Testemunhas:


Mário Tesche

C.I. 1005696019 da SSP/RS


Nolar Edibaldo Meincke

C.I. 4006831392 da SSP/RS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 17/2019
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: CALÇAMENTO R. MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO
G - Urgência:
H - Vigência: 24/05/2019
I - Objeto da Licitação: Contratação da Empresa Musical Corpo & Alma Ltda, para show no dia 23 de abril de 2019, em comemoração ao 57º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
107	08.01.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00	Promoção das Festividades Municipais	3.3.90.39.23.00.00.00	10.800,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				
Total Previsto :				10.800,00

Matos Costa, 13 de Março de 2019.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **MUSICAL CORPO & ALMA LTDA**, situado no endereço: Avenida dos Imigrantes nº 750 – Centro – Horizontina - RS, CEP:98.920-000, Pessoa Jurídica inscrito no **CNPJ: 03.355.893/0001-86**, Neste ato representado pelo Sócio Proprietário **ANDRE LUIS SCHWARZER**, inscrito no CPF nº 000.156.430-77.

Objeto: Contratação da Empresa Musical Corpo & Alma Ltda, para show no dia 23 de abril de 2019, em comemoração ao 57º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa. O show que será realizado no calçadão municipal, com início às 19:00hs e termino previsto as 23:00hr, na data de 23/04/2019, tendo como duração quatro horas, conforme solicitação do órgão competente, pelo **valor de R\$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

Publique-se.

Matos Costa, 13 de março de 2019.



Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Objeto – Contratação da Empresa Musical Corpo & Alma Ltda, para show no dia 23 de abril de 2019, em comemoração ao 57º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

DECISÃO

Trata-se de Inexigibilidade referente a Contratação do Musical Corpo & Alma Ltda para animação de 01 (um) baile) no evento das festividades de comemoração ao 57º aniversário do município.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 14 de março de 2019.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 03/2019.

Processo n.º 17/2019

Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, que prevê:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo de inexigibilidade de licitação encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua homologação.

É o parecer.

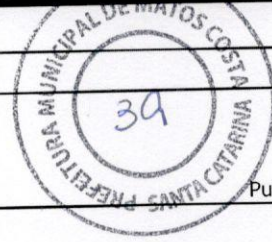
S.M.J.

Matos Costa, 14 de março de 2019.


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora Geral

Matos Costa**PREFEITURA****AVISO INEXIGIBILIDADE 03/2019**

Publicação Nº 1946710

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Inexigibilidade de licitação, artigo 25 da Lei Federal n. 8666/93.

Objeto: Contratação da Empresa Musical Corpo & Alma Ltda, para show no dia 23 de abril de 2019, em comemoração ao 57º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

Empresa: Musical Corpo & Alma Ltda.

Valor total de R\$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Matos Costa, 14 de março de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão de Licitações

DECRETO 017/2019

Publicação Nº 1946808

DECRETO Nº 017/2019 de 14 de março de 2019

"A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e contém outras providencias."

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 023/2012 e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º. Nomear Rafaela França, servidora pública municipal, matrícula nº 1016 para substituir o servidor membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar Joseli Scheffer matrícula nº 90, afastado para tratamento de saúde, pelo período de 60 dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 14 de março de 2019.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Dirceu Joanim de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II**DECRETO 018/2019**

Publicação Nº 1946812

DECRETO Nº 018/2019 de 14 de março de 2019

Convoca I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

RAUL RIBAS NETO, Prefeito Municipal de Matos Costa, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 29 de março de 2019, as 13:30 horas no Centro de Convivência da Terceira Idade, tendo como tema central: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 14 de março de 2019.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2019 - IL

Processo Administrativo: 17/2019
Processo de Licitação: 17/2019
Data do Processo: 14/03/2019



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 17/2019
- b) Licitação Nr.: 3/2019-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 15/03/2019
- e) Objeto da Licitação: Contratação da Empresa Musical Corpo & Alma Ltda, para show no dia 23 de abril de 2019, em comemoração ao 57º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 002682 - MUSICAL CORPO & ALMA LTDA	<u>1</u>	0,0000	<u>10.800,00</u>
	1		10.800,00

Matos Costa, 15 de Março de 2019.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 17/2019
- b) Licitação Nr.: 3/2019-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 15/03/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

Contratação da Empresa Musical Corpo & Alma Ltda, para show no dia 23 de abril de 2019, em comemoração ao 57º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.




g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u> (em Reais R\$)
- 002682 - MUSICAL CORPO & ALMA LTDA	1	0,0000	10.800,00
	1		10.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.040.3.3.90.00.00.00.00 (107) Saldo: 40.000,00


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 03/2019
CONTRATO Nº 13/2019

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ARTÍSTICOS POR PRAZO
DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.566.0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RAUL RIBAS NETO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, efetiva, por meio deste contrato, a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MUSICAL CORPO & ALMA LTDA**, para show no dia 23 de abril de 2019, em comemoração ao 57º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa, a realizar-se no Calçadão sito a Rua Manoel Lourenço de Araújo, com início às 19:00hs, tendo como duração quatro horas de show, promovido por **MUSICAL CORPO & ALMA LTDA**, situado no endereço: Avenida dos Imigrantes nº 750 – Centro – Horizontina - RS, CEP:98.920-000, Pessoa Jurídica inscrito no **CNPJ: 03.355.893/0001-86**, Neste ato representado pelo Sócio Proprietário **ANDRE LUIS SCHWARZER**, inscrito no CPF nº 000.156.430-77, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 17/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019, pelos termos da proposta da Contratada datada de 06/04/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado com INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto (art. 55, I e XI)

O Objeto do presente contrato visa a Contratação de **SHOW MUSICAL ARTISTICO**, para animação de 01(um) baile no Evento das Festividades de Comemoração dos 57 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa-SC, na data de 23/04/2019, a realizar-se na Rua Manoel Lourenço de Araujo, com início às 18:00min, tendo como duração quatro horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual (art. 55, III)

Pelos serviços prestados nas formas e condições previstas, pelo serviço do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (art. 55, III)

Pelo cumprimento do exposto na cláusula Segunda o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, após o termino do evento (baile) o valor de: **(R\$ 10.800,00) dez mil e oitocentos reais.**

§1: **O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor Total deste Contrato, acima citado, não importando a quantidade de público que compareça ao evento.**

§2º A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566.001-51, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

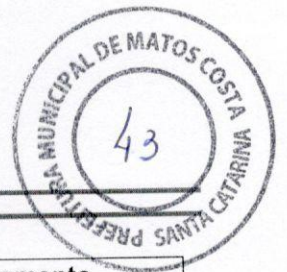
§3º A forma da nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente à época da sua emissão.

§4º A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela contratada, previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa com o fornecimento dos produtos, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2019:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA –SC Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro - CEP 89.420-000-
CNPJ nº 83.102.566/0001-51- Fone: 3572-1121- e –mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
107	3.3.90.00.00.00.00.00.1100	3.3.90.39.23.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo previsto para a execução completa do contrato é de 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura do mesmo, findando em 18 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, VII)

§1º Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - O **CONTRATANTE** obriga-se providenciar energia elétrica no local com capacidade suficiente para suportar os equipamentos, este indispensável para realização do evento.

II - Providenciar todos os alvarás e autorizações necessárias para realização do evento, como; quitação do ECAD, impostos, taxas ou contribuições referentes ao evento, no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

III - Providenciar seguranças em quantidade compatível junto ao palco, devidamente uniformizados e identificados para evitar quaisquer danos causados por brigas, quebradeiras ou tumultos que por ventura venham ocorrer com instrumentos ou integrantes da **CONTRATADA**, isto antes, durante e após a apresentação, onde as mesmas serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** e seus representantes.

IV - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE** não devem ser interrompidos;

V - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

VI - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste contrato.

§2º Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;

II- Cumprir o contratado;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX)

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Em caso de doença de um ou mais membros do grupo, ou caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, ou na ocorrência de qualquer outra hipótese alheia à vontade da **CONTRATADA**, que tornem impossível a apresentação, as partes estudarão outra data para o espetáculo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas de contrato.

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.



CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII).

Salvo os casos de rescisão já previstos na cláusula anterior, fica estabelecido que se houver rescisão deste contrato por parte do **CONTRATANTE**, o mesmo pagará o valor de **50%** ao **CONTRATADO** para ressarcimento de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICADA – (ART. 55, XIII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa (SC), 18 de março de 2019


CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal


CONTRATADO - MUSICAL CORPO & ALMA LTDA
ANDRE LUIS SCHWARZER – Sócio Proprietário
CNPJ Nº 03.355.893/0001-86

Matos Costa**PREFEITURA****ATA 02/2019 TOMADA DE PREÇO 01/2019**

Publicação N° 1948519

ATA N° 02/2019
TOMADA DE PREÇO N° 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2019
DATA: 15/03/2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO LISO NA LOCALIDADE LINHA CERRO DO GALO, NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM 47,50 m². No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto n°. 015/2018, com intuito de analisar as razões e contra razões encaminhadas e protocoladas junto ao setor de licitações. Da análise dos recursos interpostos, observa-se que as empresas entregaram no prazo tempestivo. Em virtude do parecer emitido na data de 14 de março do corrente ano pela Procurador Geral do município Sra. Grasielle Barcelos Amaral OAB/PR 30357/PR a Comissão resolve acolher a decisão. Deliberou-se também nesta data que a abertura dos envelopes de propostas ocorrerá no dia 19 de março as 09:00hs nas dependências da Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Submete-se esta ata a ciência dos interessados através do site eletrônico: www.matoscosta.sc.gov.br. Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Dalton Fagundes: _____ Presidente
Camila Carneiro: _____ Membro
Dari de Castro: _____ Membro

EXTRATO CONTRATO 12/2019

Publicação N° 1948288

EXTRATO DO CONTRATO 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2019

PARTES: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto, e FP ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ N° 27.338.122.0001-49, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, 353-Sala 01 - Centro - União da Vitória - PR.
Valor total de R\$: 5.458,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais). Base Legal art. 24 inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 47 - 3.3.90.00.00.00.00.
Matos Costa, 15 de março de 2019. RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 13/2019

Publicação N° 1948303

EXTRATO DO CONTRATO 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2019

PARTES: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto, e MUSICAL CORPO & ALMA LTDA, situado no endereço: Avenida dos Imigrantes n° 750 - Centro - Horizontina - RS, CEP:98.920-000, Pessoa Jurídica inscrito no CNPJ: 03.355.893/0001-86, Neste ato representado pelo Sócio Proprietário ANDRE LUIS SCHWARZER, inscrito no CPF n° 000.156.430-77.

Objeto: Contratação da Empresa Musical Corpo & Alma Ltda, para show no dia 23 de abril de 2019, em comemoração ao 57º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa. Valor total de R\$: valor de R\$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Base Legal: Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 107 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Matos Costa, 15 de março de 2019. RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal



Ir para conteúdo 1 Ir para menu 2 Ir para busca 3 Ir para rodapé 4 Acessibilidade 5 Alto contraste 6



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

Quinta-Feira
Nublado

↓ 14C
↑ 21C

Sexta-Feira
Nublado

↓ 14C
↑ 23C

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD

Relatorios de Gestao

Relatorio de Controle
Interno

PPA

LDO

LOA

Licitações

Inexigibilidade N.º Processo Licitatório 17/2019

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 15 / MAR / 2019

Objeto: Contratação da Empresa Musical Corpo & Alma Ltda, para show no dia 23 de abril de 2019, em comemoração ao 57º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

Entidade: Prefeitura Municipal

Sector responsável: Secretaria de Desporto Cultura e Turismo

EDITAL E AVISOS

15/03/2019 - Aviso IL 03_2019 [0,1MB]

18/03/2019 - Extrato de contrato 13_2019 CORPO E ALMA [0,1MB]

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

Convênios

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

13/03/2019, situação alterada para Em andamento



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Casa - Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1121 (Principal)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

EX-PREFEITOS

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- CONCURSOS PÚBLICOS
- CONTAS PÚBLICAS E LRF
- LEGISLAÇÃO
- LICITAÇÕES
- RELATORIOS DE GESTAO
- RELATORIO DE CONTROLE INTERNO
- PPA
- LDO
- LOA
- AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA
- CONVÊNIOS

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO